



Gestão: 2021/2024  
**TERMO DE CONTRATO Nº 228/2021**



**Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE POSSE e DOURALINO TRANSPORTES LTDA.**

Por este Instrumento de Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Helder Silva Bonfim** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 83944567153, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **DOURALINO TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº. 05.796.120/0001-60, estabelecida Avenida Nestor Balduino de Souza, nº 175, Sala A, setor Augusto José Valente, Posse - GO, neste ato representada por **Ualison Rodrigues da Silva**, inscrita no CPF nº 008.199.951-85, portadora da cédula de identidade nº. 4.705.180, expedido por SSP/GO, residente e Avenida Nestor Balduino de Souza, nº 175, Sala A, setor Augusto José Valente, Posse - GO, doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o Contrato para prestação de Serviços **transporte dos alunos do Instituto Federal Goiano - Campos Posse** que se rege pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato é firmado com dispensa de processo licitatório com base no inciso II do art. 6º, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao processo nº. **20504/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fundamenta-se ainda o presente termo de Contrato, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente termo tem por objeto **contratação de empresa especializada em transporte dos alunos do Instituto Federal Goiano - Campos Posse**.

3.1 – É objeto deste contrato, em específico as seguintes rotas:

<b>Linha 30</b>	
Rota:	Os pontos de percurso da presente rota são: <b>MORADA DO SOL ,TORRE DE TV BUENOS AIRES,ESCOLA DR.JOAOQUIM PEREIRA,PARQUE DE EXPOSIÇÃO,BAR DO JACI,MERCEARIA BELA VISTA,BOMBEIRO,COLÉGIO MARIA LEITE,IGREJA SAGRADA FAMILIA,MOTO FORMOSA(UEG),ESCOLA AVANI,COLÉGIO ESTADUAL JOSEFA BARBOSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE.</b>
Km Diário:	<b>130,2 KM</b>
Valor Unitário:	R\$ 4,49

#### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços objeto deste contrato serão prestados nas rotas contratadas, conforme o termo de referência, sob a coordenação e controle da Secretaria Municipal de Educação.

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CONTRATANTE.

#### **PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA QUINTA** - O **CONTRATANTE** Pagará a(o) **CONTRATADO(o)**, em contra partida a execução dos serviços previstos na clausula 3 deste termo de contrato o valor bruto estimado em **R\$ 12.276,55** (doze mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco reais), tendo como base de cálculo o valor por quilometro rodado, Linha 30 **R\$ 4,49** (quatro reais e quarenta e nove centavos), e previsão de 21 dias rodados por mês.

§ 1º. - O pagamento de que trata o caput desta clausula será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º. -Compete a Secretaria de Educação a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado e também a quantidade de dias em que os serviços foram prestados.

§ 3º. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do






*Posse em boas mãos*

Gestão: 2021/2024

INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## REAJUSTES

**CLÁUSULA SEXTA** - O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

## VALOR E DOTACAO ORCAMENTARIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato e estimado em **R\$ 12.276,55** (doze mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco reais) e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária: **03.05.12.364.0312.2011.3.3.90.39.00**.

**§ ÚNICO** - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

## VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

**CLÁUSULA OITAVA** - o presente contrato terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31 de dezembro do ano em curso, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, se houver possibilidade, conforme determina a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, mediante termo aditivo.

## FORO

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este termo de contrato para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

Tendo como Gestor (a) deste Termo o (a) senhor (a) **Adelson José Valente**, nomeado pela portaria de numero 234/2021, e também o senhor **Francisco Joselito Vieira Barreto** chefe do frotas..

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo condição indispensável para sua eficácia.



Gestão: 2021/2024

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse - GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE POSSE**  
CNPJ nº 01.743.335/0001-62  
Helder Silva Bonfim  
**CONTRATANTE**

**DOURALINO TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ nº. 05.796.120/0001-60  
Ualison Rodrigues da Silva  
**CONTRATADO(a)**

Testemunhas:

1º) Genivaldo Antonio Rosa da Silva  
CPF n. 004.312.611-13

2º) Fernando Sérgio Souza  
CPF n. 044.000.361-27